



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA AQUI SE TRABALHA

LEI Nº 508/92, DE 08 DE JUNHO DE 1.992

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

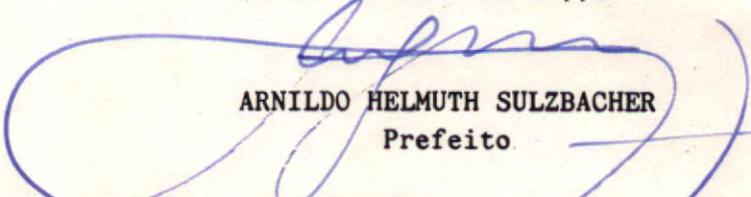
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçada para o exercício de 1992, mediante anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações a serem anuladas para fazer face à suplementação autorizada, não poderão estar comprometidas.

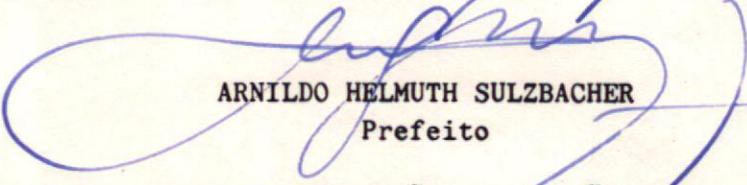
ARTIGO 2º - O Decreto que regulamentar a presente Lei deve especificar as dotações que serão anuladas e respectivos valores, bem como aquelas que serão reforçadas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de Junho de 1.992


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelo Soberano Parlamento Municipal.


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



LEI Nº 508/92...

Fls.02

publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Sec. de Adm. e Prom. Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, AQUI SE TRABALHA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/92, DE 18 DE MAIO DE 1992

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com a devida vênia, estamos fazendo ingressar nessa Augusta Casa de Leis o Projeto incluso, que trata da Suplementação ao Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.992, tendo como base para a suplementação a anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias existentes.

Conforme é de conhecimento dos Membros desse Soberano Parlamento Municipal, a Lei Orçamentária em seu bojo já autorizou automaticamente a suplementação em 10% (dez por cento), no entanto faz-se mister a suplementação de mais 20% (vinte por cento), uma vez que já estamos prestes a esgotar tais recursos, urgindo a necessidade de darmos continuidade ao nosso trabalho, pois a Máquina Administrativa não pode parar.

Gostaríamos, ainda, de ressaltar que, quando encaminhamos o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 1992, fizemo-lo com valores acima dos constantes da Lei Orçamentária e tal fato ocorreu devido a discordância de alguns Vereadores que entenderam que o valor estabelecido por aquele Projeto de Lei era muito elevado, solicitando, desta forma, a sua redução, o que foi aceito pelo Executivo Municipal.

Hoje a situação mostra a necessidade de suplementar o Orçamento, para que não ocorra a despesa sem que estejamos devidamente autorizados pelo Legislativo Municipal, muito embora existam ainda em todas as dotações alguma verba, porém prestes a acabar.

Assim sendo, confiantes na perspicácia de V. Exa. e dignos pares e no espírito de compreensão de todos, pleiteamos-lhes a sua generosidade no sentido de, após estudar com carinho o presente Autógrafo, transformá-lo em Lei, em REGIME DE ABSOLUTA URGÊNCIA e, se necessário, mediante convocação de Sessões Extraordinárias.

Na certeza de podermos contar com a atenção e o apoio de V. Exa. e dignos pares, fazemos antecipados os nossos agradecimentos e continuamos à sua inteira disposição, reiterando-lhes os protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

Exmo. Sr.
DR. CLÓVIS FIGUEIREDO CARDOSO
DD. Vereador e Presidente da Câmara

Nesta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, AQUI SE TRABALHA



PROJETO DE LEI Nº 009/92, DE 18 DE MAIO DE 1.992

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

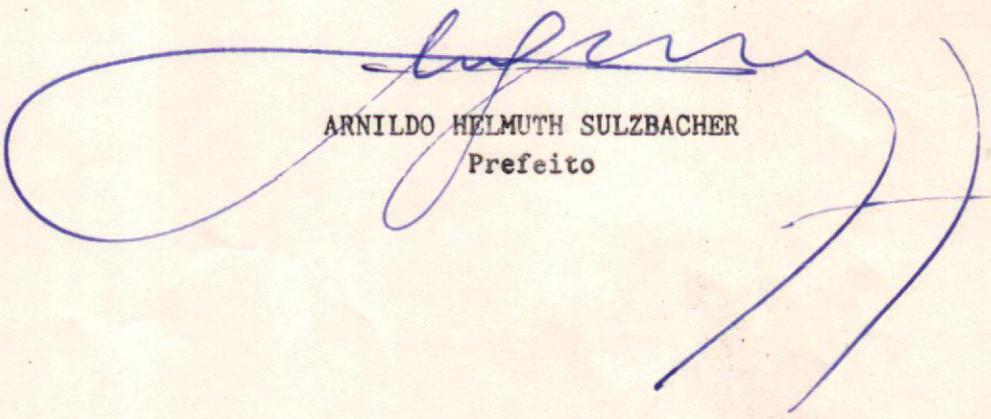
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento vigente, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa, nos termos do Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64, com a consequente dilatação do percentual previsto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 497/91, de 30 de Dezembro de 1.991.

ARTIGO 2º - Os créditos autorizados no Artigo anterior serão cobertos com recursos constantes do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de maio de 1.992


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

05
A

PROCESSO Nº 311

PROTOCOLO Nº 1745

PROJETO DE LEI Nº 09/92

RELATOR: JOÃO BORGES FILHO

RELATÓRIO

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento em vigência, é a finalidade única do Projeto de Lei.

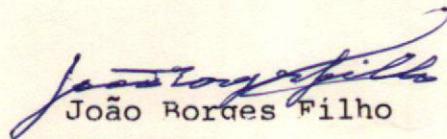
CONCLUSÃO

Tendo como base para suplementação a anulação parcial/ou total de Dotações Orcamentárias existentes.

Como é de nosso conhecimento a lei orçamentária autorizou automaticamente a suplementação apenas de 10% (dez por cento) e para que a máquina administrativa não pare, e para que não cause problemas maiores futuramente para o Poder Executivo, deveremos aprovarmos a presente matéria.

O Projeto não fere os princípios legais é constitucional e regimental, somos pela aprovação.

É o parecer.

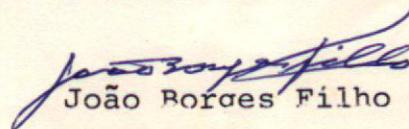

João Borges Filho

RELATOR

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, em reunião para decidir sob o relatório atinente ao Projeto nº 09/92 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, passamos e consignamos os nossos votos.

O Presidente: Voto favorável à aprovação do Projeto


João Borges Filho

PRESIDENTE



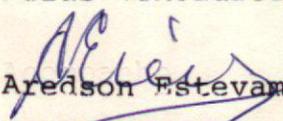
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

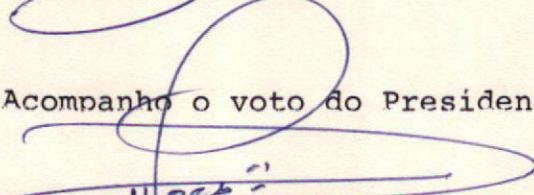
06
A

Pelas Conclusões.


Aredson Estevan Miranda

MEMBRO EFETIVO

Acompanho o voto do Presidente.


Valter Antonio Soares

MEMBRO EFETIVO

Sala das Reuniões, 01 de junho de 1992.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

07
A

PROCESSO Nº 311

PROTOCOLO Nº 1475

PROJETO DE LEI Nº 09/92

P A R E C E R

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças à unanimidade de seus membros, decide pela emissão de parecer favorável ao / projeto de lei nº09/92 de 18 de maio de 1992, na conformidade do Relatório, consubstanciado na sua constitucionalidade, legalidade e possibilidade financeira.

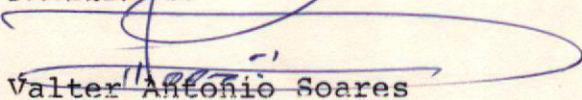
Tomaram parte na reunião os senhores vereadores João Borges Filho que a presidiu, Valter Antonio Soares e Aredson Estevam Miranda.

Sala das Sessões, 01 de junho de 1992.

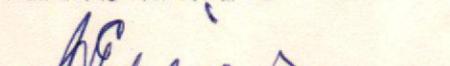


João Borges Filho

PRESIDENTE


Valter Antonio Soares

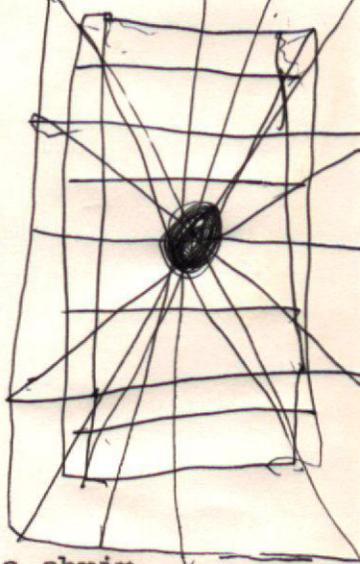
MEMBRO EFETIVO


Aredson Estevam Miranda

MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
~~CABINETE DA SECRETARIA~~



EMENDA AO PROJETO DE LEI DE SUPLEMENTAÇÃO

AUTOR: Jurandir Pereira da Silva

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçada para o exercício de 1992, mediante anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO: As dotações a serem anuladas para fazer face à suplementação autorizada, não poderão estar comprometidas.

ARTIGO 2º: O Decreto que regulamentar a presente Lei deverá especificar as dotações que serão anuladas e respectivos valores, bem como aquelas que serão reforçadas.

Projeto de Lei n.º 09/92



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

PROJETO DE LEI Nº009/92, de 18 de maio de 1992

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O ~~Prefeito~~ **Prefeito Municipal de Jaciara,**

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçada para o exercício de 1992, / mediante anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: As dotações a serem anuladas para fazer face à suplementação autorizada, não poderão estar com prometidas.

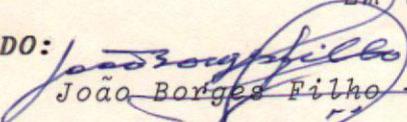
ARTIGO 2º: O Decreto que regulamentar a presente Lei deve especificar as dotações que serão anuladas e respectivos valores, bem como aquelas que serão reforçadas.

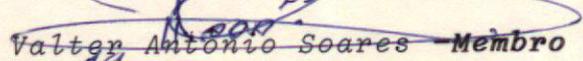
ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

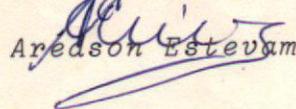
Gabinete do Prefeito Municipal

Em 18 de maio de 1992

DE CORDO:


João Borges Filho - PRESIDENTE DA COMISSÃO


Valtér Antônio Soares - Membro Efetivo


Arédson Estevam Miranda - Membro Efetivo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



LEI Nº 508/92, DE 08 DE JUNHO DE 1.992

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

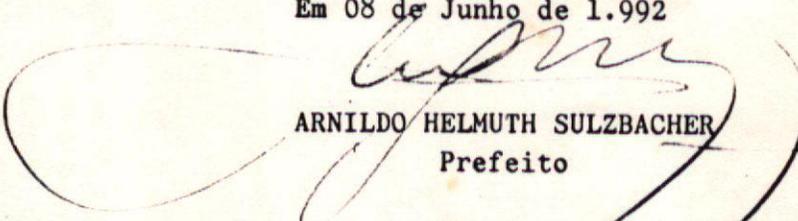
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçada para o exercício de 1992, mediante anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações a serem anuladas para fazer face à suplementação autorizada, não poderão estar comprometidas.

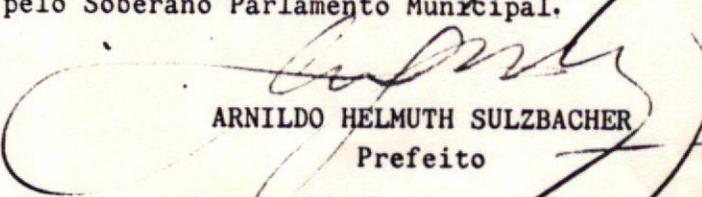
ARTIGO 2º - O Decreto que regulamentar a presente Lei deve especificar as dotações que serão anuladas e respectivos valores, bem como aquelas que serão reforçadas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de Junho de 1.992


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelo Soberano Parlamento Municipal.


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e



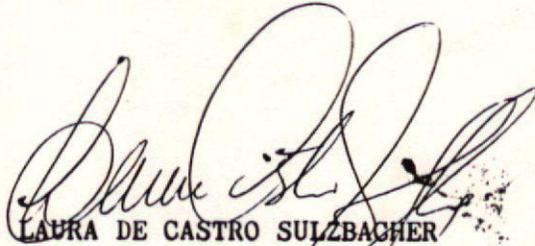
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



LEI Nº 508/92...

Fls.02

publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Sec. de Adm. e Prom. Social